

HISTÓRIA DO DIREITO PORTUGUÊS – EXAME ESCRITO DE COINCIDÊNCIA – TURMA NOITE

28 DE JUNHO DE 2022

GRELHA DE RESPOSTAS

GRUPO I

Responda, justificadamente, a duas das seguintes questões:

1. Que importância teve o costume judicial no contexto do período medieval?

Distinção entre direito costumeiro e costume judicial. O costume em “Casa del Rei” enquanto prática judicial seguida nos tribunais régios. O estilo da corte; as façanhas e os alvidros: sua concretização no ordenamento jurídico português.

2. O que entende por *usus modernus pandectarum* e que relevância teve no quadro do Direito Português?

De origem alemã, fruto do racionalismo, nega a vigência integral do Corpus Iuris Civilis, mas defende sua validade no que seja aplicado, adaptado às circunstâncias do tempo e reconhecido historicamente pelas Instituições tal como os juízes e a doutrina nacional. Valoriza o direito romano “vivo” na história dos povos. É responsável pela penetração do jusracionalismo em Portugal através de autores como Heinecius e Pufendorf.

3. Que repercussões teve a reforma pombalina no ensino do Direito em Portugal?

Reforma dos Estatutos da Universidade de Coimbra (1772); Introdução das disciplinas de história do direito pátrio, Instituições do direito pátrio (predecessora do Direito Constitucional, segundo Jorge Miranda) e direito natural. Incentiva a formulação e utilização de Compêndios em substituição às apostilas e cria as condições para florescimento de uma renovação na produção da literatura jurídica no país.

GRUPO II

Comente um dos seguintes textos:

1. “Para o jurista medieval a solução não se obtinha a partir da subsunção do facto à norma legal, mas pela ponderação das soluções possíveis.” (Rui de Albuquerque e Martim de Albuquerque, História do Direito Português, 2022)

A metodologia das escolas jurisprudenciais medievais: caracterização e importância complementada com a enunciação de alguns géneros literários. Os elementos da ars inveniendi Leges, Rationes e auctoritates. Distinção entre o modo de operar dos Glosadores e dos Comentadores. A interpretatio prudentium.

2. “... Tantas e tão variadas reformas foram publicadas avulsas e dispersas; e como por outra parte as disposições das Ordenações e das leis, segundo os princípios do absolutismo, podiam ser arbitrariamente revogadas não só por outra lei propriamente dita, mas também por Cartas Regias, Resoluções de Consultas, provisões, e até Avisos dos Ministros d’Estado: isto não só veio complicar, mas de tal maneira augmentou o numero e volume das leis que (...) a confusão subiu ainda de ponto (...). Para lhe pôr termo, ao menos em parte, tentou a rainha D. Maria I publicar um novo Codigo” (Manuel António Coelho da Rocha, Ensaio sobre a História do Governo e da legislação de Portugal, 1843)

A iniciativa do Novo Código (1778); a comissão de Paschoal de Mello Freire (1783) e a revisão dos livros II e V das Ordenações Filipinas; A Junta de Censura e Revisão e a controvérsia entre Mello Freire e Ribeiro dos Santos.

GRUPO III

Tendo em atenção a solução que o legislador português reservou para a aplicação do Direito Canónico enquanto fonte de direito prevista, quer no quadro do período pluralista quer monista, comente os seguintes excertos, relacionando-os:

1. “...que nenhuñ nom fosse ousado de publicar leteras do Papa, quaisquer que fossem, sem Nosso mandado...” (Cortes de Elvas de 1361, capítulo XXXII do Clero)

2. “A partir da publicação do presente decreto com força de lei, a religião católica apostólica romana deixa de ser a religião do Estado e todas as igrejas ou confissões religiosas são igualmente autorizadas, como legítimas agremiações particulares, desde que não ofendam a moral pública nem os princípios do direito político português” (Lei de 20 de Abril de 1911, art. 2º).

A importância do Direito Canónico enquanto fonte de direito preferencial a fonte subsidiária. A resposta dada pelo legislador das Ordenações, em particular a solução apresentada pela Lei da Boa Razão. Aplicação do Direito Canónico e respectivo modo de resistência. O Beneplácito régio de D. Pedro I. A lei de separação de 1911 como resultado do ideário liberal de liberdade individual e religiosa. A incorporação do património eclesiástico pelo Estado e a Concordata de 1940.

Cotações: Grupo I: 3,5 valores/questão; Grupo II: 6 valores; Grupo III: 7 valores Duração: 90 minutos